

Para:
SAMAE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO Nº. 90071/24

FERRAGEM PEZZOLATTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Rio Branco, nº 1630 sala D, em Caxias do Sul-RS inscrita CNPJ sob nº 02.324.209/0001-36, através do seu Sócio Administrador Sr. Dagomar José Pezzolatto, CPF 344601520-53 e RG 2018681681, vem por meio deste:

No dia 05 de agosto de 2024, participamos do Pregão Eletrônico para aquisição de materiais elétricos e eletrônicos.

Após análise das propostas pela área técnica da SAMAE, foram aceitas e habilitadas pelo pregoeiro as propostas das empresas CONCA REPRESENTACOES para o Grupo 8 e a Empresa C.K. COMERCIO DE FERRAGENS para o Grupo 10;

No entanto, verificamos que provavelmente as observações elencadas a seguir, passaram despercebidas:

Análise do Grupo 8:

Os itens 38, 39 e 41 informados pela Licitante Conca estão com divergência nas marcas e modelos no cadastramento inicial e proposta final, onde a mesma colocou **marca** Schneider e **modelo** Schneider e na proposta final informou o código modelo da fabricante; Para o item 41, informou a marca Schneider e na proposta final alterou para WEG.

Análise do Grupo 10:

O item 58 cadastrada pela empresa C.K. COMERCIO DE FERRAGENS, da marca SIL não atende as especificações solicitadas; quando entramos em contato com a engenharia da Sil para realizar os orçamentos para a licitação, a mesma informou não fabrica este cabo.

De acordo com o Edital:

4.1.2. *A licitante deverá ofertar apenas uma marca, um modelo e um fabricante por item, quando exigidas estas informações.*

4.2. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante vencedora ao seu fornecimento.*

A proposta deve ser formulada pelos licitantes com responsabilidade, de maneira que a mesma possa ser cumprida em seus exatos termos, sendo que a aceitação de proposta que contenha tais vícios, representa violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao ato convocatório.

Já participamos de licitação em que cadastramos um modelo na proposta e alteramos na proposta final e fomos desclassificados, sem chance de alterar posteriormente, acredito que se existem regras para serem seguidas, tem que ser para todos, caso mantenham a classificação destas empresas, nas próximas licitações ficamos desobrigados de seguir regras conforme o edital prevê, relacionados a cadastramento da proposta de marcas e modelos, onde poderemos alterar na proposta final, como as empresas vencedoras tiveram o direito de alterar.



Portanto, pelo exposto, solicitamos a análise das informações e a devida desclassificação das licitantes em questão para os Grupos 8 e 10.

Certos de Vossa Compreensão, agradecemos e aguardamos pelo deferimento.

Caxias do Sul/RS, 08 de agosto de 2024.

Dagomar José Pezzolatto
Sócio Administrador
CPF 344.601.520-53
RG 2018681681